

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 18687/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 23/02/2016

Horário: 14h30min

Local: Sede do SEBRAE/TO

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-4 nº 01 Conj. 02, Palmas – TO.

- 1.1** Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

- 2.1** Contratação, **SOB DEMANDA**, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo Low Drive e Double Deck Turismo Completo, Micro-Ônibus e Vans por **QUILÔMETRO RODADO, DIÁRIA E TRASLADO** com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, conforme lotes abaixo definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
01	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO LD (Low Drive)
02	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO DD (Double Deck)
03	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO
04	LOCAÇÃO DE VANS

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 3.1** Os recursos orçamentários para o custeio dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos projetos/parcerias das Unidades Finalísticas consignados no Orçamento do SEBRAE/TO a partir de 2016.
- 3.2** O SEBRAE/TO, para o julgamento do menor preço global por lote, levará em consideração o quantitativo e a pesquisa de preços de mercado realizada, a qual resultou na estimativa de valores unitários constantes no **Anexo VIII** deste Edital.
- 3.3 O valor global por lote estimado para os gastos com objeto do presente certame é:**

LOTE 01	R\$ 229.300,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos reais)
LOTE 02	R\$ 235.437,50 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
LOTE 03	R\$ 133.300,00 (cento e trinta e três reais e trezentos reais)
LOTE 04	R\$ 107.062,50 (cento e sete mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

- 3.4** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a

executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213, DE 18/05/2011 e CDN n.º 166/2008, bem como pelas condições previstas neste Edital e as normas reguladoras do objeto do presente certame.
- 4.2** As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.to.sebrae.com.br **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 4.3** É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 4.4** As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: **NÃO ABRIR**.
- 4.5** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.
- 4.6** Integram este Edital:
- 4.6.1** Anexo I – Termo de Referência;
 - 4.6.2** Anexo II – Modelo de Proposta;
 - 4.6.3** Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - 4.6.4** Anexo IV – Modelo de Declaração;
 - 4.6.5** Anexo V – Modelo de Declaração ao Não Emprego a Menor;
 - 4.6.6** Anexo VI – Minuta do Contrato;
 - 4.6.7** Anexo VII – Modelo de Simulação para Elaboração dos Preços Finais;
 - 4.6.8** Anexo VIII – Planilha dos Preços Médios.

5. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 5.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

- 5.2 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.3 Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desta licitação.
- 5.3.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas;
- 5.3.2 Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria nele constante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
- 6.2 É vedada a participação na licitação de empresas que:
- 6.2.1 Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-dirigente ou ex-empregado do mesmo Sistema, estes até 06 (seis) meses da data de sua demissão;
- 6.2.2 Estejam em processo de falência ou recuperação;
- 6.2.3 Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.
- 6.3 Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para fornecimento do objeto aqui licitado.
- 6.4 **É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação, isto é, os Envelopes “1” e “2”, conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.**
- 6.5 A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.
- 6.6 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar representante, conforme **item 7** deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 6.7 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.
- 6.8 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 6.9 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

7. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 7.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 001/2016

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 001/2016

- 7.2** Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.
- 7.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento, em uma das seguintes formas:
- 8.1.1** Por instrumento público de procuração;
 - 8.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 8.2;
 - 8.1.3** Por Contrato Social, quando se tratar de representante legal.
- 8.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária), para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.4** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 8.5** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

- 8.6 Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- 8.7 **Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope 2, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 8.8 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE 1 (UM)

- 9.1 **A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as especificações do objeto, constantes no Anexo I, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.**
- 9.2 A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e, preferencialmente, de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, bem como **seguir o MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo II deste Edital.**
- 9.3 **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 9.4 **As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, declaração (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa de que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.**
- 9.5 Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 9.6 A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 9.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de conseqüente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.

- 9.8 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.
- 9.9 Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros materiais nas operações matemáticas de soma, subtração, divisão e/ou multiplicação contidas na proposta de preço, após conferência e constatação do(s) erro(s), desde que não acarrete quaisquer prejuízos aos demais interessados.
- 9.10 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 9.11 **Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.**
- 9.12 Não serão aceitas propostas via FAX, Internet e/ou outras formas similares.
- 9.13 Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta, ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 Nos preços e tarifas dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 9.15 **Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.**
- 9.16 A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 (DOIS)

- 10.1 Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (ENVELOPE “2”), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos legalmente permitidos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1.1 Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de firma individual, ou;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL

10.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.1.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – **CRF**.

10.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (**INSS**).

10.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais**.

10.1.2.5 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativa aos **Tributos Estaduais** e à **Dívida Ativa da União**.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

10.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, **expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.**

10.1.4.2 Registro da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com a apresentação do Certificado de Registro para Fretamento – CRF, contendo a relação dos veículos habilitados, POR LOTE;

10.1.4.3 Registro na Agência Tocantinense de Regulação de Serviços Públicos de Transportes – ATR/TO ou documento similar do Estado da Licitante, POR LOTE;

10.1.4.4 Certificado de Registro CADASTUR do Ministério do Turismo, POR LOTE;

10.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

10.1.5.1 Declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)

anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES constante no Anexo V do presente Edital.**

- 10.2** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:
- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.
 - b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.
 - c) Não será admitido e nem acolhido, a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Edital.
 - d) A Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos a luz do original.
 - e) Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.
- 10.3** É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994.
- 10.4** Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 10.5** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 10.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.
- 10.7** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.
- 10.8** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.
- 10.9** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.
- 10.10** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o disposto no item 10.12.
- 10.11** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, salvo o que dispõe o item 10.11.
- 10.12** Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

10.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, para regularização da documentação.

b) A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

11. DO RECEBIMENTO DO “CRENCIAMENTO”, DA “DOCUMENTAÇÃO” E DAS “PROPOSTAS”

11.1 Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO.

11.2 A Pregoeira receberá os documentos referentes ao “CRENCIAMENTO” e os envelopes contendo a “PROPOSTA” - ENVELOPE “1” e a “DOCUMENTAÇÃO” - ENVELOPE “2”, e, em seguida, procederá ao credenciamento e posteriormente a abertura do ENVELOPE “1” (proposta).

11.3 As propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em Ata as anotações porventura solicitadas.

11.4 A abertura do envelope “2”, contendo a documentação da primeira classificada, será feita após a fase de lances na mesma reunião de abertura dos envelopes “1”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, hora e local a serem informados durante a sessão.

11.5 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal. Havendo renúncia das licitantes, no ato, no que concerne ao oferecimento de recursos, os documentos lhes serão devolvidos de imediato.

11.6 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de Habilitação e após as Propostas dos licitantes habilitados, conforme previsto no artigo 17 da Resolução CDN n.º 213/2011.

11.6.1 Caso a Comissão opte pela inversão do procedimento e havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO, conforme constante no Item 13 deste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

- 12.2** O julgamento das propostas será objetivo, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 12.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 12.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.5** Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor valor e aquelas que **não excedam** a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 12.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
- 12.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 12.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 12.5 e 12.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- 12.9** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais por lote, observando-se o seguinte:
- 12.9.1** A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no menor preço global proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 12.9.2** Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- 12.9.3** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- 12.9.4** A pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;
- 12.9.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.
- 12.9.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 12.9.7** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte; não acudindo tal preferência, proceder-se-á a realização de sorteio.
- 12.10** A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

- 12.11** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.11.1** Ocorrendo o previsto no item 12.11, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.11.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 12.11.1, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.11.3** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 12.11, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.12** Em todos os casos, será facultado à pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 12.13** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atendam as exigências do instrumento convocatório;
 - b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;
 - c) Que apresentem como “preço” qualquer tipo de vantagem baseada nas propostas de preços concorrentes.
- 12.14** **Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração, devidamente justificado, apresentado de imediato a Pregoeira, oralmente ou por escrito, na mesma sessão em que vier a ser proferida.**
- 12.14.1** A Pregoeira e à Comissão Permanente de Licitação caberá analisar e decidir sobre o pedido de reconsideração, sendo-lhes facultado, para tanto, suspender a sessão;
- 12.14.2** Da decisão da Pregoeira e da Comissão Permanente de Licitação não caberá recurso.
- 12.15** **O SEBRAE/TO poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.**
- 12.16** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das demais classificadas segundo a ordem de classificação.

12.17 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

a) Após encerramento do Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores.

a.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS RECURSOS

13.1 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.

13.2 Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO.

13.3 A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.

13.4 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.5 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE TO ou por quem esta delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de e-mail ou pela internet, por meio do site www.sebrae.to.com.br.

13.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada pelo empregado do SEBRAE/TO e mediante apresentação das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - INSS; e de regularidade do FGTS.

14.2 A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (certidões, relatórios, etc) deverão ser entregues ao SEBRAE-TO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da viagem.

14.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SEBRAE/TO**.

- 14.4** Nos preços estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, seguros, uniformes, transportes, e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Contrato.
- 14.5** Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA**, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.
- 14.6** A contratada deverá apresentar obrigatoriamente ao SEBRAE/TO junto com a nota fiscal os seguintes documentos:
- a)** Relação dos passageiros que realmente viajaram,
 - b)** Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada,
 - c)** Relação da(s) cidade(s) visitadas,
 - d)** Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e responsável Técnico do SEBRAE/TO ou o responsável que acompanhou o Transporte, se houver.
- 14.7** A quilometragem apresentada pela contratada será conferida pelo SEBRAE/TO, podendo ser utilizadas as tabelas de quilometragens do/ou DNIT, DETRAN/TO, DERTINS/TO, ATR/TO, *Google Maps*, etc. devendo o contratado fazer constar no relatório de Viagem os deslocamentos com quilometragem de saída e chegada, inclusive dos transportes, para refeições e visita a outros locais, totalizando no diário de bordo a quilometragem total percorrida, evitando glosas na nota fiscal pela fiscalização do SEBRAE/TO.
- 14.8** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 14.9** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

15. DO CONTRATO

- 15.1** Com a(s) licitante(s) vencedora(s) poderá ser firmado contrato de prestação de serviços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo(s) aditivo(s), caso haja interesse das partes, na forma da lei. O(s) contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s) pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 15.2** **É permitida a subcontratação do objeto deste Edital, desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.**
- 15.1** **Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.**
- 15.2** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante o Sebrae/TO a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada,

respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

15.3 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

15.3 O(s) contrato(s) poderá(ão) ser aditado(s) nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.

15.4 As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.

15.5 As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do **Anexo VI** deste Edital, se necessário e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.

15.6 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.7 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as penalidades previstas no item 17.

15.8 O inadimplemento total ou parcial das obrigações registradas e/ou contratuais assumidas dará ao SEBRAE/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.9 As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme Anexo VI, que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

15.10 Como condição para assinatura do contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae/TO, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato:

16.1.1 Caução em dinheiro: A caução em dinheiro será efetuada junto à Agência e Conta Corrente do Sebrae/TO. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.

16.1.2 Fiança bancária: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- c) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

16.1.3 Seguro garantia: O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável, bem como deverá conter a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

- 16.2** O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado à Unidade de Administração e Finanças do Sebrae/TO no prazo máximo estipulado no item 16.1, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 3% (três por cento) do valor anual do Contrato e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sistema Sebrae por período de até 2 (dois) anos.
- 16.3** Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no item 16.2 para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.
- 16.4** Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.
- 16.5** A garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE/TO, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.
- 16.6** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 2% (dois por cento) do valor global estimado do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi notificada pelo SEBRAE/TO.
- 16.7** A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 16.8** A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do Sebrae/TO, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 16.9** A garantia prestada pela empresa Contratada será liberada em até 15 (quinze) dias após o término do Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 17.2** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 17.3** **A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.**
- 17.4** **Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.**
- 17.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 17.2** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 17.3** O SEBRAE/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 17.4** É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 17.6** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- 17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.5** e **17.6**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.

- 17.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no www.sebrae.to.com.br.
- 17.9** Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.11** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 17.12** O Foro da Comarca de Palmas/TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Palmas - TO, 11 de fevereiro de 2016.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Pregoeira / Presidente da CPL

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação, **SOB DEMANDA**, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo Low Drive e Double Deck Turismo Completo, Micro-Ônibus e Vans por **QUILÔMETRO RODADO, DIÁRIA E TRASLADO** com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, conforme lotes abaixo definidos e especificações do objeto constantes neste Anexo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
01	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO LD (Low Drive)
02	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO DD (Double Deck)
03	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO
04	LOCAÇÃO DE VANS

1.2 Não haverá quantidade mínima ou máxima de locações para o mesmo período, sendo certo que o SEBRAE/TO locará os veículos de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelos serviços contratados: **QUILÔMETRO RODADO, DIÁRIA E TRASLADO**.

1.3 Para efeito de medição da quilometragem rodada, serão considerados, os locais de embarque e de destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos ou outros, desde que esteja a serviço do SEBRAE/TO, para hotéis e/ou restaurantes. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.

1.4 As quantidades de serviços constantes neste Termo de Referência constituem uma mera estimativa e o SEBRAE/TO reserva-se ao direito de não contratá-las em sua totalidade.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de transportes de passageiro é imprescindível para atendimento das diversas feiras e eventos organizados pelo SEBRAE/TO, que utiliza o transporte para os empreendedores, potenciais empresários, parceiros e empresários de outros municípios e estados.

A contratação dos serviços de transportes de passageiros terrestre por **QUILÔMETRO RODADO, DIÁRIA E TRASLADO** é mais vantajosa, devido ao serviço ser prestado de forma parcelada. E como há necessidade da prestação do serviço frequentemente, faz-se necessária a contratação do referido objeto.

Temos a previsão estimada do quantitativo de quilometragem e diárias a ser contratada, com base no ano anterior. De acordo com o cenário de projetos e recursos serão elaborados projetos, convênios e parcerias com outras empresas ou do poder público e demais entidades, bem como, pelas Unidades finalísticas, teremos um serviço de Transportes disponível por preços previamente definidos. Dessa forma iremos evitar as contratações por dispensa de licitação e possíveis fracionamentos de despesas. Dessa forma propomos a contratação dos serviços de transportes terrestres num novo formato, por **QUILÔMETRO RODADO, DIÁRIA E TRASLADO**, na modalidade para o atendimento às demandas de

serviços de 2016, sendo estes necessários para o bom resultado e o atingimento das metas do SEBRAE/TO.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato de Prestação de Serviços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme previsão no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE I – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO LD (Low Drive):



Imagem meramente ilustrativa

Item 01: Veículo tipo: Ônibus executivo Low Drive com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, com até 6 (seis) anos de fabricação.

Para realização de **Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO. Valor por **DIÁRIA**; (O SEBRAE/TO não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.

Item 02: Veículo tipo: Ônibus com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, com motorista e combustível, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, toailete a bordo, com até 6 (seis) anos de fabricação.

Para realização de **Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO. Valor por **QUILÔMETRO RODADO**; (O SEBRAE/TO não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.

LOTE II – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO DD (Double Deck):



Imagem meramente ilustrativa

Item 01: Veículo tipo: Ônibus de turismo completo (modelo DD- Double Deck), com motorista e combustível, semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) passageiros, som ambiente, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toailete a bordo, geladeira com água mineral gelada, café, cinto de segurança em todos os assentos e encosto para os pés, com até 6 (seis) anos de fabricação. Para realização de **Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO. Valor por **DIÁRIA**; (O SEBRAE/TO não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista).

Item 02: Veículo tipo: Ônibus de turismo completo (modelo DD- Double Deck), com motorista e combustível, semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) passageiros, som ambiente, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toailete a bordo, geladeira com água mineral gelada, café, cinto de segurança em todos os assentos e encosto para os pés, com até 6 (seis) anos de fabricação. Para realização de **Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO. Valor por **QUILÔMETRO RODADO**; (O SEBRAE/TO não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista).

LOTE III – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO:



Imagem meramente ilustrativa

Item 01: Veículo tipo: Micro ônibus de turismo, com motorista e combustível, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros, som ambiente de CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, frigobar, com até 6 (seis) anos de fabricação.

Para realização de **Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO. Valor por **DIÁRIA**; (O SEBRAE/TO não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados Micro ônibus para trafegar em estradas de terra.

Item 02: Veículo tipo: Micro ônibus de turismo, com motorista e combustível, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros, som ambiente de CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, frigobar, com até 6 (seis) anos de fabricação.

Para realização de **Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO. Valor por **TRASLADO**; (O SEBRAE/TO não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados Micro ônibus para trafegar em estradas de terra.

Item 03: Veículo tipo: Micro ônibus de turismo, com motorista e combustível, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros, som ambiente de CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, frigobar, com até 6 (seis) anos de fabricação.

Para realização de **Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO. Valor por **QUILÔMETRO RODADO**; (O SEBRAE/TO não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados Micro ônibus para trafegar em estradas de terra.

LOTE IV - LOCAÇÃO DE VANS:



Imagem meramente ilustrativa

Item 01: Veículo tipo: Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 6 (seis) anos de fabricação.

Para realização de **Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO. Valor por **DIÁRIA**; (O SEBRAE/TO não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitadas Vans para trafegar em estradas de terra.

Item 02: Veículo tipo: Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 6 (seis) anos de fabricação.

Para realização de **Transporte Municipal**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO. Valor por **TRASLADO**; (O SEBRAE/TO não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitadas Vans para trafegar em estradas de terra.

Item 03: Veículo tipo: Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com até 6 (seis) anos de fabricação.

Para realização de **Transporte Intermunicipal e Interestadual**, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO. Valor por **QUILÔMETRO RODADO**; (O SEBRAE/TO não se responsabiliza por despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitadas Vans para trafegar em estradas de terra.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** A locação de ônibus, micro ônibus e/ou vans será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do SEBRAE/TO.
- 5.2** As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno, hospedagem e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 5.3** Quando o SEBRAE/TO necessitar de locação de ônibus, micro ônibus e/ou vans, enviará documento formal (e-mail ou fax) informando: número de passageiros e identificação (lista de passageiros), local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno.
- 5.4** O SEBRAE/TO pagará pelos quilômetros rodados sem passageiro, o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do **QUILÔMETRO RODADO** contratado, contados a partir das seguintes regiões / cidades:
- 5.4.1 REGIÃO CENTRAL: Palmas, Paraiso e Porto Nacional;**
 - 5.4.2 REGIÃO SUL: Gurupi e Alvorada;**
 - 5.4.3 REGIÃO SUDESTE: Dianópolis e Taguatinga;**
 - 5.4.4 REGIÃO MÉDIO NORTE: Guaraí e Colinas;**
 - 5.4.5 REGIÃO NORTE: Araguaína e Araguatins.**
- 5.5** As regiões/cidades indicadas no item anterior servirão como base/origem para o cálculo do pagamento de percentual de 40% (quarenta por cento) do valor do km rodado contratado.
- 5.6** Para efeito de medição da quilometragem rodada, serão considerados a origem (cidades/regiões indicadas no item 7.3), os locais de embarque e de destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos nos locais de eventos ou outros desde que esteja a serviço do SEBRAE/TO, para hotéis e/ou restaurantes. Todos os deslocamentos deverão estar devidamente registrados no relatório de bordo do veículo com as informações de local, hora e quilometragem de saída e chegada.
- 5.7** O valor a ser cobrado pelos serviços será especificado na Autorização/Ordem de Serviço nos seguintes formatos:
- 5.7.1 QUILÔMETRO RODADO:** para realização de viagens intermunicipais e interestaduais. Multiplica-se a quilometragem a ser percorrida na viagem/trecho, pelo valor unitário estabelecido por quilômetro rodado pela proponente (Licitante). Para os fins desta contratação a viagem/trecho é a quilometragem a ser percorrida pelo ônibus, micro ônibus e/ou van, contando a partir da cidade de origem, considerada como início da viagem, até o destino, todos os trechos até o respectivo retorno (ida e volta).
 - 5.7.2 DIÁRIA:** para realização de viagens municipais (urbanas e semiurbanas). Corresponde à utilização do veículo no mesmo dia e que a distância a ser percorrida (ida e volta) seja de até 200 (duzentos) quilômetros, e não tenha necessidade de pernoite. O veículo deverá

ficar a disposição para realização de vários trechos caso seja necessário. A diária deve ter como base o quantitativo de 12 (doze) horas de utilização do serviço.

5.7.2.1 Nos casos em que houver necessidade de utilização dos serviços em período além do quantitativo de 12 (doze) horas que corresponde a uma DIÁRIA, poderá ser cobrado o valor da hora excedente que será o resultado do valor da DIÁRIA dividido por 12 (doze).

5.7.3 TRASLADO: para realização de viagens municipais (urbanas e semiurbanas). São pequenos percursos nos quais a distância a ser percorrida seja de até 100 (cem) quilômetros, a partir do local de origem ao destino final, em perímetro urbano ou semiurbano, sem a obrigatoriedade da permanência do veículo no destino.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada pelo empregado do SEBRAE/TO e mediante apresentação das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - INSS; e de regularidade do FGTS.
- 6.2** A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (certidões, relatórios, etc) deverão ser entregues ao SEBRAE-TO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da viagem.
- 6.3** Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SEBRAE/TO**.
- 6.4** Nos preços estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, seguros, uniformes, transportes, e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Contrato.
- 6.5** Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA**, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.
- 6.6** A contratada deverá apresentar obrigatoriamente ao SEBRAE/TO junto com a nota fiscal os seguintes documentos:
- a) Relação dos passageiros que realmente viajaram,
 - b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada,
 - c) Relação da(s) cidades(s) visitadas,
 - d) Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e responsável Técnico do SEBRAE/TO ou o responsável que acompanhou o Transporte, se houver.
- 6.7** A quilometragem apresentada pela contratada será conferida pelo SEBRAE/TO, podendo ser utilizadas as tabelas de quilometragens do/ou DNIT, DETRAN/TO, DERTINS/TO, ATR/TO, *Google Maps*, etc. devendo o contratado fazer constar no relatório de Viagem os deslocamentos com quilometragem de saída e chegada, inclusive dos transportes, para refeições e visita a outros

locais, totalizando no diário de bordo a quilometragem total percorrida, evitando glosas na nota fiscal pela fiscalização do SEBRAE/TO.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1** Será permitida a subcontratação do objeto deste termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.
- 7.2** Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 7.3** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante o Sebrae/TO a regularidade jurídica/fiscal de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 7.4** **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, do edital de licitação e da proposta apresentada no processo licitatório, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto ao **SEBRAE/TO**, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que o **SEBRAE/TO** solicitar, o responsável deverá comparecer nas dependências do **SEBRAE/TO** sempre que for solicitado;
- b) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e especificações técnicas do **SEBRAE/TO** e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;
- c) Atender à legislação vigente da **ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/TO, DERTINS/TO, ATR/TO** relacionada ao Transporte de passageiros;
- d) Apresentar sempre que for solicitado pelo SEBRAE o **LIT – Laudo de Inspeção Técnica**, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 ‘Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados’, no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.
- e) Somente será atribuída validade ao **LIT – Laudo de Inspeção Técnica** se for emitido por:
 - I- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou seus credenciados;
 - II- Empresas credenciadas pelo DENATRAN;
 - III- Entes públicos delegantes do serviço de transporte rodoviário de passageiros, desde que conste em suas atribuições a emissão de laudos de inspeção que atestem a segurança do veículo tipo ônibus;
 - IV- Concessionárias ou oficinas, desde que credenciadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus.

- f) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados ao **SEBRAE/TO** ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;
- g) Apresentar o objeto do presente contrato nos locais, datas e horários indicados pelo **SEBRAE/TO**, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;
- h) Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.
- i) Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os(s) veículos locados(s) a serviço do **SEBRAE/TO**, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;
- j) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o **SEBRAE/TO** excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;
- k) O **SEBRAE/TO** poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;
- l) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo **SEBRAE/TO**;
- m) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SEBRAE/TO**, sem expressa autorização por escrito;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- o) Comunicar à Unidade Administração e Finanças – UAF do **SEBRAE/TO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- p) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o **SEBRAE/TO**.
- q) Indenizar o **SEBRAE/TO** ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o **SEBRAE/TO** em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- r) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros “carona” que não estejam em missão de interesse do **SEBRAE/TO**, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.
- s) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o **SEBRAE/TO**, no prazo máximo de DUAS horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;
- t) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o **SEBRAE/TO** constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;

- u) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente a combustível produzido a partir de fontes renováveis, (biodiesel).

9. RESPONSABILIDADES DO SEBRAE/TO

- a) O responsável pela gestão do Contrato deve solicitar os veículos à **CONTRATADA**, por escrito (Ordem de Fornecimento/Serviço por fax, e-mail, etc.), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da execução dos serviços;
- b) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- c) Encaminhar relação de passageiros com todas as informações complementares (datas, locais e horários) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da execução dos serviços, nos casos em que houver obrigatoriedade para o cumprimento de legislação de Trânsito;
- d) Os serviços solicitados poderão ser **CANCELADOS** pelo SEBRAE/TO com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da execução, sem nenhum custo adicional;
- e) O responsável pela gestão do Contrato deve fornecer informações sobre os locais de embarque e desembarque conforme solicitação feita pela área solicitante do **SEBRAE/TO**;
- f) Pagar à **CONTRATADA** pelos serviços realizados nos termos deste contrato;
- g) Fazer a Gestão da execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, bem como conferir as Notas Fiscais e diário de bordo, centralizar as comunicações e agir em articulação com o preposto responsável da **CONTRATADA**;

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O SEBRAE/TO reserva-se o direito de cobrar da **CONTRATADA** e a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao SEBRAE/TO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao SEBRAE/TO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.
- 10.2 O SEBRAE/TO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
- 10.3 O SEBRAE/TO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 10.4 A fiscalização do SEBRAE/TO não diminui ou substitui as responsabilidades da **CONTRATADA**, decorrente de obrigações aqui assumidas.

11. SEGUROS

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.
- 11.2 A **CONTRATADA** deverá exigir de seus seguradores a inclusão, nas apólices contratadas, de cláusula de renúncia de sub-rogação contra a **CONTRATANTE**.

- 11.3** Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de terceiros.
- 11.4** A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.
- 11.5** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato.

12. GESTÃO POR INDICADORES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1** São instrumentos de decisão gerencial e de monitoramento da gestão.
- 12.2** Tem como função primária informar os tomadores de decisão se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos;
- 12.3** Permitem a identificação de não conformidades no fornecimento e de pontos fracos na gestão, favorecendo, assim, a definição de medidas de melhoria;
- 12.4** São medidas estatísticas, usadas para traduzir quantitativamente o grau de cumprimento das obrigações da contratada pelo SEBRAE/TO;
- 12.5** O SEBRAE em seu Direcionamento Estratégico 2014-2022 definiu, na perspectiva de Recursos, ampliar e fortalecer uma Rede de Fornecedores com conhecimento e experiência diferenciada, estimulando a sua capacitação e certificação, para apoiar a operação e o atendimento do SEBRAE com excelência e responsabilidade social e ambiental;
- 12.6** A sistemática de avaliação do desempenho da Contratada terá foco em 05 (cinco) dimensões, a saber:
- 12.6.1 ATENDIMENTO:** Obrigações de caráter processual/legal. O atendimento pela contratada é satisfatório, seus funcionários estão capacitados e há monitoramento do contrato pelo fornecedor;
 - 12.6.2 SATISFAÇÃO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica o grau de satisfação a ser obtido perante o gestor de contrato e perante os usuários dos bens ou serviços contratados mediante a aplicação de instrumentos formais de avaliação da satisfação.
 - 12.6.3 PRAZO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica os prazos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor.
 - 12.6.4 QUALIDADE:** Obrigações que descrevam de forma clara e objetiva as especificações técnicas, padrões, medidas, desempenho, cores, dentre outras, do objeto a ser fornecido, conforme descrito no contrato.
 - 12.6.5 FALHAS:** Obrigações que descrevam de maneira clara e objetiva as circunstâncias que serão consideradas como sendo “falhas cometidas no fornecimento”, ou circunstâncias em que o objeto entregue será devolvido ou em que medida serão toleradas falhas.
 - 12.6.6 SUSTENTABILIDADE:** Obrigações que se refiram ao cumprimento pleno da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como os impactos dos produtos, processos e instalações, prevenção de acidentes na sociedade e no meio ambiente.

- 12.7** Diante das obrigações e reponsabilidades elencadas no presente Contrato, será feita a Gestão por Indicadores de acordo com o desempenho da Contratada e das condições gerais do fornecimento nas dimensões indicadas no item anterior;
- 12.8** O Gestor do Contrato será responsável pela criação de mecanismos e instrumentos de gestão, fiscalização e acompanhamento, análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas, Elaboração de Plano de Melhorias, Elaboração de Formulários de Aplicação para registro e análise dos resultados, Recebimento, análise e sistematização das informações e demais ferramentas para evidenciar a gestão Contratual por indicadores de acordo com as dimensões: **ATENDIMENTO, SATISFAÇÃO, PRAZO, QUALIDADE, FALHAS e SUSTENTABILIDADE.**

12.8.1 Sistemática de Acompanhamento do Desempenho da Contratada

12.8.1.1 Categorização dos resultados:

SITUAÇÃO DAS DIMENSÕES (Atendimento, Satisfação, Prazo, Qualidade, Falhas e Sustentabilidade)	METAS	
	PERCENTUAL	STATUS
SUPERADA	Acima de 81%	MUITO BOM
CUMPRIDA	Entre 70% e 80%	BOM
CUMPRIDA PARCIALMENTE	Entre 60% e 69%	REGULAR
NÃO CUMPRIDA	Menos de 60%	RUIM

- 12.9** Para fins de avaliação dos serviços prestados sugere-se a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) em cada uma das dimensões para que sirva de subsidio à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO para evidenciar se o Contrato atendeu ou não ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada (por e-mail ou por escrito) para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 13.2** As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.3** Pela inexecução total ou parcial dos serviços presentes no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o SEBRAE TO pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar multas conforme a graduação nas tabelas seguintes:

TABELA 1 – GRAU – CORRESPONDÊNCIA:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 600,00
2	R\$ 950,00

3	R\$ 1.200,00
4	R\$ 1.450,00
5	R\$ 2.400,00
6	R\$ 5.500,00

TABELA 2 - INFRAÇÕES

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, de acordo com os prazos estabelecidos no contrato;	04
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado;	02
04	Recusar-se a encaminhar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE/TO, diários de bordo, planilhas de controle, relacionados aos serviços executados, por solicitação;	01
05	Apresentar documentos com preços ou quilometragens incompatíveis, por serviço prestado;	02
06	Confirmar serviços com veículos (ônibus, micro ônibus e vans) que possuam estrutura precária ou diferente do especificado no Contrato, desde que devidamente comprovados por relatório fotográfico e testemunhas, por viagem/deslocamento;	04
07	Por quebra mecânica e/ ou acidentes injustificados nos serviços de fretamentos (ônibus, micro ônibus e vans), que ocasionem atrasos aos participantes nos eventos realizados pelo SEBRAE e parceiros, desde que devidamente comprovados por relatório fotográfico e testemunhas, por viagem/deslocamento;	04
08	Por atrasos injustificados nos serviços de fretamentos (ônibus, micro ônibus e vans), ocasionados por prisão do veículo em barreira policial, ANTT, imprudência do motorista, desvios, ou de qualquer tipo de negligência da Contratada, desde que devidamente comprovados por relatório fotográfico e testemunhas, por viagem/deslocamento;	05
09	Por maus tratos, falta de cordialidade, falta de pontualidade/assiduidade do motorista / preposto da empresa prestadora de serviços objetos deste contrato, desde que devidamente comprovados por testemunhas em relatório, por item e por ocorrência;	03
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo SEBRAE TO, por item e por ocorrência.	02

Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar-se em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

TABELA 3 – SITUAÇÕES RECORRENTES

Situação	Grau de Infração	Quantidade de Infrações
----------	------------------	-------------------------

1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

- 13.4** A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida em Lei e poderá ser descontada da fatura ou da garantia.
- 13.5** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- 13.5.1** Advertência formal por escrito;
 - 13.5.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14. DA GARANTIA

- 14.1** A empresa vencedora deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, após sua assinatura, mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.
- 14.2** A garantia prestada pela contratada poderá responder pelas multas que venham a ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações.
- 14.3** Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.
- 14.4** Caso a vigência do contrato seja prorrogada, a garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovado no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do respectivo termo aditivo.
- 14.5** Em caso de fiança bancária ou seguro-garantia, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios dos arts. 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.
- 14.6** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 2% (dois por cento) do valor global estimado do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi notificada pelo SEBRAE/TO.
- 14.7** A garantia será liberada ou restituída no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o encerramento do contrato, desde que não tenham ocorrido penalidades.

15. GESTÃO DO CONTRATO

-
- 15.1** A gestão do contrato será realizada pela UAF - Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO, através do Analista Técnico Elias Alves Pereira Júnior, o qual competirá comunicar qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.
- 15.2** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos.
- 15.3** Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Diretoria Executiva a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

16. ANEXOS

16.1 Modelo de Relação de Passageiros



RELAÇÃO DE PASSAGEIROS – MISSÕES E CARAVANAS

UAF - UNIDADE DE ADM. E FINANÇAS

SETOR DE COMPRAS

IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM

Caravana (Projeto, público alvo, etc)

Responsável pela viagem:

Telefone:

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA VIAGEM

Cidade de Origem:

Cidade de Destino:

Data de Início da Viagem: ____/____/____

Data de retorno da Viagem: ____/____/____

Local de Início da Viagem:

Horário de retorno da Viagem:

Horário de Início da Viagem:

Número de Passageiros:

OBSERVAÇÕES:

QTDE	NOME DO PASSAGEIRO	Nº RG / ÓRGÃO EMISSOR
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		

16.2 Modelo de Relatório de Viagem



RELATÓRIO DE VIAGEM – MISSÕES E CARAVANAS

UAF - UNIDADE DE ADM. E FINANÇAS

SETOR DE COMPRAS

IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM

Protocolo da Viagem:	Data de Início da Viagem: ____/____/____
Veículo utilizado:	Responsável pela viagem:
Motorista(s) escalado (s):	

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA VIAGEM

Data de Início da Viagem: ____/____/____	Horário de Início da Viagem:
Local de Início da Viagem:	Número de Passageiros:
Data de término da Viagem: ____/____/____	Horário de término da Viagem:
Quilometragem Inicial:	Quilometragem Final:
Protocolo da Viagem:	Data de Início da Viagem: ____/____/____

Cidades Visitadas:

VISTORIA FINAL

Itens Vistoriados	Péssimo	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
Limpeza Interna do Veículo					
Limpeza Externa do Veículo					
Funcionamento do Banheiro					
Cordialidade do Motorista					
Integridade dos equipamentos de segurança					
Integridade dos componentes do interior do Ônibus					

Registro da descrição do estado geral do veículo ao término da viagem e outras observações:

Assinatura do Motorista_____
Assinatura do Técnico responsável

16.3 Modelo de Registro de Ocorrências:

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº. _____			
Número Contrato	Número Processo	Unidade Solicitante	Data
Assunto:			
EVENTO:			
DATA INICIO:		DATA TÉRMINO:	
LOCAL:		CIDADE:	
GESTOR DO CONTRATO:			
EMPRESA CONTRATADA:			
Pontos irregulares: <i>(relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)</i>			
Prazo para cumprimento das exigências:			
Ciência:			
Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações do Sistema Sebrae, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.			
Recebi a primeira via em ___/___/___		Hora ___/___	
Nome do responsável pela empresa:		Assinatura:	
Gestor do contrato (Carimbo e assinatura)			
Elias Alves Pereira Júnior Analista Técnico UAF – SEBRAE			

16.4 MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

LOCAL: _____

CONTRATADO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

PROCESSO nº: _____

DATA DA SOLICITAÇÃO: ____/____/____

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QDTE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Nome Completo / Assinatura

Formulário de Autorização de Horas Extras *** Formulário a ser preenchido pelo Responsável que utilizará o serviço *** Só é computado para efeito de hora extra, o tempo do motorista em serviço (em deslocamento). Justificativa da necessidade de Realização de Hora Extra:

Fica autorizado o Sr. _____ a realizar Horas Extras no Dia

____/____/____ Hora Extra: ____ : ____ até ____ : ____

Nome Completo / Assinatura



Justificativa da Solicitação:							
Análise do Cumprimento dos Prazos:	Antecipado		No prazo		Fora do prazo		
Justificativa:							
Avaliação Geral:							

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial SEBRAE/TO N.º 001/2016

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante legal da empresa:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação, **SOB DEMANDA**, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo Low Drive e Double Deck Turismo Completo, Micro-Ônibus e Vans por **QUILÔMETRO RODADO, DIÁRIA E TRASLADO** com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, conforme quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 001/2016 e valores abaixo especificados:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO – LD (Low Drive)

Item	Descrição do Veículo/Serviço	Quantidade Estimado Ano	Tipo	Valor Unitário	Valor Total Ano	Observações
01	Ônibus com capacidade para no mínimo 42 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toailete a bordo, com até 6 (seis) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	35	Diária	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	Transporte Municipal , conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO. Valor por diária ; Com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra.
02	Ônibus com capacidade para no mínimo 42 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toailete a bordo, com até 6 (seis) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	45.000	Km Rodado	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	Transporte Intermunicipal e Interestadual , conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO; Valor por quilômetro Rodado ; Com motorista. (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ XX,XX	
VALOR TOTAL LOTE 01 POR EXTENSO						

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO - DD (Double Deck)

Item	Descrição do Veículo/Serviço	Quantidade Estimado Ano	Tipo	Valor Unitário	Valor Total Ano	Observações
01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toailete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 6 (seis) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	25	Diária	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	Transporte Municipal , conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO; Valor por diária ; Com motorista. (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).
02	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toailete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 6 (seis) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	25.000	Km Rodado	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	Transporte Intermunicipal e Interestadual , conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO; Valor por quilômetro Rodado ; Com motorista. (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).
VALOR TOTAL GERAL						R\$ XX,XX
VALOR TOTAL LOTE 02 POR EXTENSO						

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO

Item	Descrição do Veículo/Serviço	Quantidade Estimado Ano	Tipo	Valor Unitário	Valor Total Ano	Observações
01	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 24 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar, com até 6 (seis) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	50	Diária	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	Transporte Municipal , conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO; Valor por diária ; Com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).
02	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 24 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar, com até 6 (seis) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	25	Traslado	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	Transporte Municipal , conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO; Valor por traslado ; Com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).
03	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 24 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar, com até 6 (seis) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	20.000	Km Rodado	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	Transporte Intermunicipal e Interestadual , conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO; Valor por quilômetro Rodado ; Com motorista. (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).
VALOR TOTAL GERAL						R\$ XX,XX
VALOR TOTAL LOTE 03 POR EXTENSO						

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE VANS

Item	Descrição do Veículo/Serviço	Quantidade Estimado Ano	Tipo	Valor Unitário	Valor Total Ano	Observações
01	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e reclináveis, com até 6 (seis) anos de fabricação, para realizar serviços de Transporte Municipal . O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	50	Diária	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	Transporte Municipal , conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO; Valor por diária ; Com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).
02	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e reclináveis, com até 6 (seis) anos de fabricação, para realizar serviços de Transporte Municipal . O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	35	Traslado	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	Transporte Municipal ., conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO; Valor por traslado ; Com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).
03	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e reclináveis, com até 6 (seis) anos de fabricação, para realizar serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual . O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	15.000	Km Rodado	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	Transporte Intermunicipal e Interestadual , conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO; Valor por quilômetro Rodado ; Com motorista. (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).
VALOR TOTAL GERAL					R\$ XX,XX	
VALOR TOTAL LOTE 04 POR EXTENSO						

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por



quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 001/2016, bem como tenho conhecimento do local e das condições técnicas que condicionam a execução dos serviços onde será realizado o evento.

Local,..... de.....de 2016.

Assinatura do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
DECLARAÇÃO

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2016.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
MINUTA DO CONTRATO

PARTES:**I - CONTRATANTE:**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente, Sr. **Omar Antônio Hennemann**, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **Jarbas Luis Meurer**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente..... e pelo Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **Edital Pregão Presencial Sebrae/TO nº 001/2016**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN n.º 213/2011, Resolução CDN n.º 166/2008 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, **SOB DEMANDA**, de empresa especializada na locação de _____, referente ao Lote _____, por **QUILÔMETRO RODADO, DIÁRIA E TRASLADO**, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Anexo I do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 001/2016
- 1.2** O valor global do presente Contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 2.1** Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada pelo empregado do SEBRAE/TO e mediante apresentação das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - INSS; e de regularidade do FGTS.
- 2.2** A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (certidões, relatórios, etc) deverão ser entregues ao SEBRAE-TO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término da viagem.
- 2.3** Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco)

dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SEBRAE/TO**.

- 2.4** Nos preços estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, seguros, uniformes, transportes, e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Contrato.
- 2.5** Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA**, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.
- 2.6** A contratada deverá apresentar obrigatoriamente ao SEBRAE/TO junto com a nota fiscal os seguintes documentos:
- a) Relação dos passageiros que realmente viajaram,
 - b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada,
 - c) Relação da(s) cidades(s) visitadas,
 - d) Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e responsável Técnico do SEBRAE/TO ou o responsável que acompanhou o Transporte, se houver.
- 2.7** A quilometragem apresentada pela contratada será conferida pelo SEBRAE/TO, podendo ser utilizadas as tabelas de quilometragens do/ou DNIT, DETRAN/TO, DERTINS/TO, ATR/TO, *Google Maps*, etc. devendo o contratado fazer constar no relatório de Viagem os deslocamentos com quilometragem de saída e chegada, inclusive dos transportes, para refeições e visita a outros locais, totalizando no diário de bordo a quilometragem total percorrida, evitando glosas na nota fiscal pela fiscalização do SEBRAE/TO.
- 2.8** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 2.9** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** As Os recursos orçamentários para o custeio dos serviços objeto deste contrato correrão por conta dos projetos/parcerias das Unidades Finalísticas consignados no Orçamento do SEBRAE/TO a partir de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto ao **SEBRAE/TO**, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que o **SEBRAE/TO** solicitar, o responsável deverá comparecer nas dependências do **SEBRAE/TO** sempre que for solicitado;
- b) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e especificações técnicas do **SEBRAE/TO** e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;

- c) Atender à legislação vigente da **ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/TO, DERTINS/TO, ATR/TO** relacionada ao Transporte de passageiros;
- d) Apresentar sempre que for solicitado pelo SEBRAE o **LIT – Laudo de Inspeção Técnica**, na forma prevista na Resolução ANTT nº 1.166/2005, que deverá ser emitido conforme a norma NBR 14040 ‘Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados’, no que diz respeito a veículos do tipo ônibus.
- e) Somente será atribuída validade ao **LIT – Laudo de Inspeção Técnica** se for emitido por:
 - I- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou seus credenciados;
 - II- Empresas credenciadas pelo DENATRAN;
 - III- Entes públicos delegantes do serviço de transporte rodoviário de passageiros, desde que conste em suas atribuições a emissão de laudos de inspeção que atestem a segurança do veículo tipo ônibus;
 - IV- Concessionárias ou oficinas, desde que credenciadas pelo fabricante de veículos do tipo ônibus.
- f) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados ao **SEBRAE/TO** ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;
- g) Apresentar o objeto do presente contrato nos locais, datas e horários indicados pelo **SEBRAE/TO**, em condições de executar o transporte solicitado, com o hodômetro de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado;
- h) Utilizar-se de motoristas experientes e devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme e crachá da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.
- i) Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os(s) veículos locados(s) a serviço do SEBRAE/TO, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;
- j) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, travessias de balsas, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o **SEBRAE/TO** excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;
- k) O **SEBRAE/TO** poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;
- l) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo **SEBRAE/TO**;
- m) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SEBRAE/TO**, sem expressa autorização por escrito;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- o) Comunicar à Unidade Administração e Finanças – UAF do **SEBRAE/TO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- p) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o **SEBRAE/TO**.

- q) Indenizar o **SEBRAE/TO** ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o **SEBRAE/TO** em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- r) É expressamente proibido o transporte de menores de 18 anos, de passageiros em pé e de passageiros “carona” que não estejam em missão de interesse do SEBRAE/TO, salvo para socorro de outro veículo que estiver sinistrado.
- s) Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento, a CONTRATADA substituirá este, por outro veículo com as mesmas características, seja da sua frota ou de terceiros, sem ônus para o SEBRAE/TO, no prazo máximo de DUAS horas, caso não haja prejuízo para o objetivo da viagem;
- t) Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços, e caso o SEBRAE/TO constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a CONTRATADA por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;
- u) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente a combustível produzido a partir de fontes renováveis, (biodiesel).
- v) É obrigação da CONTRATADA e SUBCONTRATADA, se houver, manter durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato e a (execução de garantia para ressarcimento dos valores) e indenizações devidos ao SEBRAE/TO, além das penalidades já previstas no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) O responsável pela gestão do Contrato deve solicitar os veículos à **CONTRATADA**, por escrito (Ordem de Fornecimento/Serviço por fax, e-mail, etc.), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da execução dos serviços;
- b) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- c) Encaminhar relação de passageiros com todas as informações complementares (datas, locais e horários) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da execução dos serviços, nos casos em que houver obrigatoriedade para o cumprimento de legislação de Trânsito;
- d) Os serviços solicitados poderão ser **CANCELADOS** pelo SEBRAE/TO com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da execução, sem nenhum custo adicional;
- e) O responsável pela gestão do Contrato deve fornecer informações sobre os locais de embarque e desembarque conforme solicitação feita pela área solicitante do **SEBRAE/TO**;
- f) Pagar à **CONTRATADA** pelos serviços realizados nos termos deste contrato;
- g) Fazer a Gestão da execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, bem como conferir as Notas Fiscais e diário de bordo, centralizar as comunicações e agir em articulação com o preposto responsável da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1** A CONTRATADA deverá recolher, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae/TO, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato:

- 6.1.1** Caução em dinheiro: A caução em dinheiro será efetuada junto à Agência e Conta Corrente do Sebrae/TO. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.
- 6.1.2** Fiança bancária: A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
 - b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
 - c) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
- 6.1.3** Seguro garantia: O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável, bem como a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
- 6.2** O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado à Unidade de Administração e Finanças do Sebrae/TO no prazo máximo estipulado no item 16.1, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 3% (três por cento) do valor anual do Contrato e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sistema Sebrae por período de até 2 (dois) anos.
- 6.3** Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no item 16.2 para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.
- 6.4** Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.
- 6.5** A garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE/TO, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.
- 6.6** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, de forma que não mais represente 2% (dois por cento) do valor global estimado do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi notificada pelo SEBRAE/TO.
- 6.7** A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 6.8** A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do Sebrae/TO, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 6.9** A garantia prestada pela empresa Contratada será liberada em até 15 (quinze) dias após o término do Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a exclusivo critério do SEBRAE/TO, ser renovado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses ou fração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE/TO.**
- 8.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.**
- 8.3 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O SEBRAE/TO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/TO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao SEBRAE/TO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.**
- 9.2 O SEBRAE/TO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.**
- 9.3 O SEBRAE/TO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.**
- 9.4 A fiscalização do SEBRAE/TO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.**
- 9.5 A gestão do contrato será realizada pela UAF - Unidade de Administração e Finanças do SEBRAE/TO, através do Analista Técnico: Elias Alves Pereira Júnior ao qual competirá comunicar qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços.**
- 9.6 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos.**
- 9.7 Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade**

desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Diretoria Executiva a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO POR INDICADORES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1** São instrumentos de decisão gerencial e de monitoramento da gestão.
- 10.2** Tem como função primária informar os tomadores de decisão se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.
- 10.3** Permitem a identificação de não conformidades no fornecimento e de pontos fracos na gestão, favorecendo, assim, a definição de medidas de melhoria.
- 10.4** São medidas estatísticas, usadas para traduzir quantitativamente o grau de cumprimento das obrigações da contratada pelo SEBRAE/TO.
- 10.5** O SEBRAE em seu Direcionamento Estratégico 2014-2022 definiu, na perspectiva de Recursos, ampliar e fortalecer uma Rede de Fornecedores com conhecimento e experiência diferenciada, estimulando a sua capacitação e certificação, para apoiar a operação e o atendimento do SEBRAE com excelência e responsabilidade social e ambiental;
- 10.6** A sistemática de avaliação do desempenho da Contratada terá foco em 05 (cinco) dimensões, a saber:
 - 10.6.1 ATENDIMENTO:** Obrigações de caráter processual/legal. O atendimento pela contratada é satisfatório, seus funcionários estão capacitados e há monitoramento do contrato pelo fornecedor.
 - 10.6.2 SATISFAÇÃO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica o grau de satisfação a ser obtido perante o gestor de contrato e perante os usuários dos bens ou serviços contratados mediante a aplicação de instrumentos formais de avaliação da satisfação.
 - 10.6.3 PRAZO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica os prazos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor.
 - 10.6.4 QUALIDADE:** Obrigações que descrevam de forma clara e objetiva as especificações técnicas, padrões, medidas, desempenho, cores, dentre outras, do objeto a ser fornecido, conforme descrito no contrato.
 - 10.6.5 FALHAS:** Obrigações que descrevam de maneira clara e objetiva as circunstâncias que serão consideradas como sendo “falhas cometidas no fornecimento”, ou circunstâncias em que o objeto entregue será devolvido ou em que medida serão toleradas falhas.
 - 10.6.6 SUSTENTABILIDADE:** Obrigações que se refiram ao cumprimento pleno da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como os impactos dos produtos, processos e instalações, prevenção de acidentes na sociedade e no meio ambiente.
- 10.7** Diante das obrigações e reponsabilidades elencadas no presente Contrato, será feita a Gestão por Indicadores de acordo com o desempenho da Contratada e das condições gerais do fornecimento nas dimensões indicadas no item anterior;

10.8 O Gestor do Contrato será responsável pela criação de mecanismos e instrumentos de gestão, fiscalização e acompanhamento, análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas, Elaboração de Plano de Melhorias, Elaboração de Formulários de Aplicação para registro e análise dos resultados, Recebimento, análise e sistematização das informações e demais ferramentas para evidenciar a gestão Contratual por indicadores de acordo com as dimensões: **ATENDIMENTO, SATISFAÇÃO, PRAZO, QUALIDADE, FALHAS e SUSTENTABILIDADE.**

10.9 Sistemática de Acompanhamento do Desempenho da Contratada

10.10 Categorização dos resultados:

SITUAÇÃO DAS DIMENSÕES (Atendimento, Satisfação, Prazo, Qualidade, Falhas e Sustentabilidade)	METAS	
	PERCENTUAL	STATUS
SUPERADA	acima de 81%	MUITO BOM
CUMPRIDA	entre 70% e 80%	BOM
CUMPRIDA PARCIALMENTE	entre 60% e 69%	REGULAR
NÃO CUMPRIDA	menos de 60%	RUIM

10.11 Para fins de avaliação dos serviços prestados sugere-se a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) em cada uma das dimensões para que sirva de subsídio à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO para evidenciar se o Contrato atendeu ou não ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada (por e-mail ou por escrito) para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.2 As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços presentes no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o SEBRAE/TO pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar multas conforme a graduação nas tabelas seguintes:

TABELA 1 – GRAU – CORRESPONDÊNCIA:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 600,00
2	R\$ 950,00
3	R\$ 1.200,00
4	R\$ 1.450,00
5	R\$ 2.400,00
6	R\$ 5.500,00

TABELA 2 - INFRAÇÕES

INFRAÇÃO		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, de acordo com os prazos estabelecidos no contrato;	04
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado;	02
04	Recusar-se a encaminhar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE/TO, diários de bordo, planilhas de controle, relacionados aos serviços executados, por solicitação;	01
05	Apresentar documentos com preços ou quilometragens incompatíveis, por serviço prestado;	02
06	Confirmar serviços com veículos (ônibus, micro ônibus e vans) que possuam estrutura precária ou diferente do especificado no Contrato, desde que devidamente comprovados por relatório fotográfico e testemunhas, por viagem/deslocamento;	04
07	Por quebra mecânica e/ ou acidentes injustificados nos serviços de fretamentos (ônibus, micro ônibus e vans), que ocasionem atrasos aos participantes nos eventos realizados pelo SEBRAE e parceiros, desde que devidamente comprovados por relatório fotográfico e testemunhas, por viagem/deslocamento;	04
08	Por atrasos injustificados nos serviços de fretamentos (ônibus, micro ônibus e vans), ocasionados por prisão do veículo em barreira policial, ANTT, imprudência do motorista, desvios, ou de qualquer tipo de negligência da Contratada, desde que devidamente comprovados por relatório fotográfico e testemunhas, por viagem/deslocamento;	05
09	Por maus tratos, falta de cordialidade, falta de pontualidade/assiduidade do motorista / preposto da empresa prestadora de serviços objetos deste contrato, desde que devidamente comprovados por testemunhas em relatório, por item e por ocorrência;	03
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo SEBRAE TO, por item e por ocorrência.	02

Também será considerada a inexecução parcial se a empresa enquadrar-se em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

TABELA 3 – SITUAÇÕES RECORRENTES

Situação	Grau de Infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

- 11.4** A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar e poderá ser descontada da fatura ou da garantia.
- 11.5** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a licitante adjudicatária ainda, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- 11.5.1** Advertência formal por escrito;
 - 11.5.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1** O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/TO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.
- 12.2** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) O atraso injustificado no início do serviço;
 - d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
 - e) **A cessão ou transferência, parcial ou total do objeto contratual;**
 - f) **A subcontratação parcial do objeto contratual sem a prévia autorização do SEBRAE/TO;**
 - g) **A subcontratação total do objeto contratual;**
 - h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k) A dissolução da sociedade;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - m) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
 - n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.3** A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:
- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 12.4** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Edital Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 001/2016 e seus anexos, o ato de sua homologação e a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

14.1 A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
 - a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.
- 14.2** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 001/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 15.2** Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- 15.3** **Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 15.4** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva

responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2016.

Pelo **SEBRAE**:

Omar Antônio Hennemann
Diretor Superintendente do SEBRAE/TO

Jarbas Luis Meurer
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
MODELO / SIMULAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS FINAIS

Exemplo fictício para a composição de preços.

1. A empresa (fictícia) apresenta em sua proposta inicial o valor global de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).
2. Após sucessivos lances verbais das licitantes, a empresa (fictícia) foi considerada vencedora da Licitação, com o valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
3. Para **apresentação da sua nova proposta**, os preços devem ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

FÓRMULA PARA SE ENCONTRAR O PERCENTUAL DE REDUÇÃO:

$$PR = \frac{(PI - PF) \times 100}{PI}$$

Onde:

PR = Percentual de redução

PI = Proposta inicial

PF = Proposta Final

Exemplo:

$$PR = \frac{(97,00 - 85,00) \times 100}{97,00} \quad PR = \frac{12,00 \times 100}{97,00} \quad PR = \frac{1.200}{97,00} \quad PR = 12,37\%$$

O PERCENTUAL DA DIFERENÇA ENCONTRADA ENTRE O VALOR TOTAL INICIAL DA PROPOSTA E O VALOR TOTAL DO ÚLTIMO LANCE DEVERÁ SER APLICADO **PROPORCIONALMENTE EM TODOS OS ITENS, PARA APURAÇÃO DO VALOR REAL DA PROPOSTA VENCEDORA QUE POSTERIORMENTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA SUA HOMOLOGAÇÃO.**

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
PLANILHA DOS PREÇOS MÉDIOS

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO – LD (Low Drive)

Item	Descrição do Veículo/Serviço	Quantidade Estimado Ano	Tipo	Valor Unitário Médio	Valor Total/Ano Médio
01	Ônibus com capacidade para no mínimo 42 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toailete a bordo, com até 6 (seis) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	35	Diária	R\$ 1.370,00	R\$ 47.950,00
02	Ônibus com capacidade para no mínimo 42 passageiros, poltronas confortáveis e reclináveis, ar condicionado, toailete a bordo, com até 6 (seis) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	45.000	Km Rodado	R\$ 4,03	R\$ 181.350,00

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO - DD (Double Deck)

Item	Descrição do Veículo/Serviço	Quantidade Estimado Ano	Tipo	Valor Unitário Médio	Valor Total/Ano Médio
01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toaleta a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 6 (seis) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	25	Diária	R\$ 1.837,50	R\$ 45.937,50
02	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toaleta a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 6 (seis) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	25.000	Km Rodado	R\$ 7,58	R\$ 189.500,00

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO

Item	Descrição do Veículo/Serviço	Quantidade Estimado Ano	Tipo	Valor Unitário Médio	Valor Total/Ano Médio
01	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 24 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar, com até 6 (seis) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	50	Diária	R\$ 962,50	R\$ 48.125,00
02	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 24 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar, com até 6 (seis) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	25	Traslado	R\$ 695,00	R\$ 17.375,00
03	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 24 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar, com até 6 (seis) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	20.000	Km Rodado	R\$ 3,39	R\$ 67.800,00

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE VANS

Item	Descrição do Veículo/Serviço	Quantidade Estimado Ano	Tipo	Valor Unitário Médio	Valor Total/Ano
01	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e reclináveis, com até 6 (seis) anos de fabricação, para realizar serviços de Transporte Municipal . O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	50	Diária	R\$ 760,00	R\$ 38.000,00
02	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e reclináveis, com até 6 (seis) anos de fabricação, para realizar serviços de Transporte Municipal . O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	35	Traslado	R\$ 537,50	R\$ 18.812,50
03	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e reclináveis, com até 6 (seis) anos de fabricação, para realizar serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual . O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	15.000	Km Rodado	R\$ 3,35	R\$ 50.250,00